

# **COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

## **RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO**

**JANEIRO A DEZEMBRO/2020**

**UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Recife, abril de 2021

## UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas, compõem a Rede de Atenção às Urgências (RAU), conforme Portaria MS 2.048.

São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as Unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde.

As UPA's, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção médica em urgência (resolutividade), a escala médica e o relatório SIA/SUS (indicadores de qualidade). Além disso, monitora o Acolhimento e Classificação de Risco, Atenção ao Usuário e Qualidade de Informação (requisitos de qualidade). As UPA's Nova Descoberta, Olinda, Engenho Velho, Curado e Paulista e UPAE Petrolina possuem também a meta de produção odontológica em urgência (item de acompanhamento).

O **Indicador de Produção** (Atendimentos de urgência/emergência) representa 20% do repasse do recurso total, podendo a Unidade executar o mínimo de 85% da referida meta sem que ocorra descontos no repasse, recebendo, portanto, 100% do recurso conforme indicado no quadro 01 abaixo:

**Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO.**

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

Os **Indicadores de Qualidade** (Escala médica e Produção SIA/SUS) representam 10% do repasse de recurso total, sendo 5% relacionado ao cumprimento da escala médica completa e 5% vinculado à informação de 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas da Produção SIA/SUS.

Os **Requisitos de Qualidade** compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, a Atenção ao Usuário (Resolução de Queixas e Pesquisa de Satisfação) e a Qualidade da Informação (Taxa de Identificação da Origem dos Pacientes). Esses requisitos não são valorados financeiramente, mas monitorados através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES mensalmente.

## COVID-19 EM PERNAMBUCO

Desde 2020, o Estado vem enfrentando a Pandemia pela Covid-19, mobilizando toda a estrutura do Sistema Único de Saúde, com aumento de leitos de enfermarias, bem como de leitos com capacidade de monitorização (UTI) para atender pacientes suspeitos ou confirmados ao Covid-19, além de aquisição de novos equipamentos e aumento do número de profissionais de saúde para acolhimento desses pacientes nos grandes hospitais do Estado, não sendo diferente nas unidades geridas por OSS.

Nesse ano, foram editadas várias normas relacionadas à pandemia pela Covid-19, para orientação no atendimento à população e funcionamento das Unidades, conforme é mostrado abaixo:

- **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

- **Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

- **Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020:** Dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

- **Portaria SES nº 107, de 24 de março de 2020:** “Art. 1º. Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco”.

- **Portaria SES nº 208, de 08 de junho de 2020:** Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE – Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020.

## UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO

Através do Processo Público de Seleção nº 003/2009, a entidade de direito privado sem fins lucrativos Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, celebrou o Contrato de Gestão nº 011/2010 em 03/01/2011 para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO. Atualmente, o referido contrato está vigente através do 11º Termo Aditivo.

Conforme informações do Contrato de Gestão nº 011/2010, a UPA CABO está localizada na Av. Historiador Israel Felipe, s/n, bairro Jardim Santo Inácio, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Sendo considerada de porte III, a Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento de urgência/emergência 24 horas por dia em Clínica Médica e Pediatria.

Adiante, serão apresentados os resultados dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2020.

## RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGMMAS

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

#### 1.1 Atendimento de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA CABO e de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 5.870 atendimentos/mês.

Conforme informações retiradas dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de Atendimentos Médicos no período avaliado atingiu o volume de **59.152** atendimentos, representando um percentual de **83,98%**, **não cumprindo a meta pactuada de 70.440/ano.**

#### Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência Médica – UPA CABO– Janeiro a Dezembro/2020													
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANUAL
Contratado	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	5.870	70.440
Realizado	7.765	7.177	6.837	3.526	2.511	2.844	3.916	4.583	4.789	5.218	5.318	4.668	59.152
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	132,28	122,27	116,47	60,07	42,78	48,45	66,71	78,07	81,58	88,89	90,60	79,52	83,98
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida						

Fonte: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos – UPA Cabo de Santo Agostinho – 2020

### 2. INDICADORES DE QUALIDADE

#### 2.1 Escala Médica

A UPA Cabo, de acordo com o Parecer CMA nº 027/2018 anexo ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá possuir no mínimo **nas 24hs 06 (seis) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017**.

Atualmente, a **escala praticada** na UPA CABO no **plantão diurno** são 04 clínicos e 02 pediatras e no **plantão noturno** 02 clínicos e 01 pediatra, de acordo como consta no Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A DGMMAS informou, através dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão, que a UPA Cabo de Santo Agostinho alcançou o seguinte desempenho para o ano de 2020:

- a) **janeiro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- b) **fevereiro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **março/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- d) **abril/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- e) **maio/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- f) **junho/ 2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- g) **julho/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- h) **agosto/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- i) **setembro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- j) **outubro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- k) **novembro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- l) **dezembro/2020:** escala incompleta/ meta cumprida.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão no item II – Indicadores de Qualidade:

“ (...) b) A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de falta nos plantões;

- c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;
- d) A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte”.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/2013, com acréscimo e alteração da Lei Estadual nº 16.155/2017:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

## 2.2 Produção SIA/SUS

Conforme Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES (5º dia útil) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

De acordo com os Relatórios enviados pela DGMMAS de janeiro a dezembro/2020 apresentou o seguinte desempenho:

**Tabela 02. Produção SIA/SUS**

Produção SIA/SUS – UPA CABO – Janeiro a Dezembro/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	41.064	100,00%	40.904	160	0,390%
Fevereiro	36.643	100,00%	36.643	0	0,000%
Março	31.962	100,00%	31.962	0	0,000%
Abril	16.488	100,00%	16.488	0	0,000%
Mai	17.174	100,00%	17.174	0	0,000%
Junho	16.914	100,00%	16.913	1	0,006%
Julho	21.617	100,00%	21.617	0	0,000%
Agosto	27.972	100,00%	27.972	0	0,000%
Setembro	25.392	100,00%	25.392	0	0,000%
Outubro	27.706	100,00%	27.706	0	0,000%
Novembro	26.151	100,00%	26.149	2	0,008%
Dezembro	24.263	100,00%	24.263	0	0,000%
<b>Total</b>	<b>313.346</b>		<b>313.183</b>	<b>163</b>	<b>0,052%</b>

Fonte: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos – UPA Cabo de Santo Agostinho – 2020

## 3. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA CABO estão descritos no Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, são eles:

**a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

**b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

**c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 03. Requisitos de Qualidade**

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO - DGMMAS - 2020														
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO- JANEIRO A DEZEMBRO/2020														
REQUISITO DE QUALIDADE	CONTRATADO/ META	Resultado nos Meses												STATUS
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
<b>1. Acolhimento e Classificação de Risco</b>	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses de 2020.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>														
<b>2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,06%	10,46%	10,66%	11,12%	12,54%	10,94%	11,75%	10,50%	11,17%	10,25%	9,98%	12,51%	A UPA Cabo de Santo Agostinho alcançou o mínimo a ser pesquisado e as informações foram enviadas no prazo. Portanto, <b>meta cumprida em todos os meses de 2020.</b>
<b>2.2 Resolução de Queixas</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	Sem Queixas	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses.</b>										
<b>3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente</b>	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>

Fontes: Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão da DGMMAS e anexos – UPA Cabo de Santo Agostinho - 2020

#### 4. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 011/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

- *Comissão de Prontuários Médicos;*
- *Comissão de Óbitos;*
- *Comissão de Ética Médica.*

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme os Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento <sup>1</sup> as Comissões de Análise de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA CABO manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação Interna – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre de 2020 que diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica os presentes Relatórios Trimestrais referentes aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2020, posto que restou comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterado pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.006/2019 em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018 e vencendo em 27/11/2020. Em seguida foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”*

#### 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 011/2010 (UPA Cabo) recebeu recurso para sua manutenção mensalmente no valor de R\$ **934.064,95** dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). O recebimento da parte variável dependeu do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos nas tabelas abaixo apresentadas.

**Tabela 04. Repasse de Gestão – Mensal**

<b>CABO SANTO AGOSTINHO</b>		Janeiro a Dezembro de 2020	
<b>REPASSE DE RECURSO</b>			
Repasse Mensal	100%	R\$	934.064,95
Recurso fixo	70%	R\$	653.845,47
Recurso variável	30%	R\$	280.219,49
<b>RECURSO VARIÁVEL</b>			
Repasse Produção	20%	R\$	186.812,99
Repasse Qualidade	10%	R\$	93.406,50
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	46.703,25
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	46.703,25

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 37/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Para o ano de 2020, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 11.210.396,18**, conforme o quadro abaixo:

**Tabela 06. Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano**

<b>CABO SANTO AGOSTINHO</b>	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20	Total Semestre
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	934.064,95	934.064,95	934.064,95	934.064,95	934.064,95	934.064,95	5.604.389,70
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	308,36	557,78	388,17	182,73	268,75	68,75	1.774,54
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE REPASSES/RECEITAS</b>	<b>934.373,31</b>	<b>934.622,73</b>	<b>934.453,12</b>	<b>934.247,68</b>	<b>934.333,70</b>	<b>934.133,70</b>	<b>5.606.164,24</b>

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

<b>CABO SANTO AGOSTINHO</b>	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20	NOVEMBRO/20	DEZEMBRO/20	Total Semestre
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	934.064,95	934.064,95	934.064,95	934.064,95	934.064,95	934.064,95	5.604.389,70
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	4,53	6,45	(124,71)	(59,13)	9,77	5,33	(157,76)
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE REPASSES/RECEITAS</b>	<b>934.069,48</b>	<b>934.071,40</b>	<b>933.940,24</b>	<b>934.005,82</b>	<b>934.074,72</b>	<b>934.070,28</b>	<b>5.604.231,94</b>

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 37/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Conforme informações presentes no Informativo nº 37/2020/SES – GSCG no SEI Nº 2300000298.000005/2021-55, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos (RPA) e contratos com pessoas jurídicas) perfaz, em média, o percentual de **84,02%**<sup>2</sup> em relação à parcela mensal, estando assim **acima do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **deficit** no final do exercício de 2020 de **R\$ 1.279.251,48** conforme mostrado na tabela abaixo:

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO
9	JAN/20	934.373,31	1.081.042,40	R\$ 1.071.156,43	(146.669,09)
10	FEV/20	934.622,73	1.053.628,75		(119.006,02)
10	MAR/20	934.453,12	1.062.128,04		(127.674,92)
10	ABR/20	934.247,68	1.003.415,36		(69.167,68)
10	MAI/20	934.333,70	1.107.565,75		(173.232,05)
10	JUN/20	934.133,70	1.119.158,27		(185.024,57)
10	JUL/20	934.069,48	1.013.998,25	1.010.451,51	(79.928,77)
10	AGO/20	934.071,40	1.053.321,22		(119.249,82)
10	SET/20	933.940,24	1.011.574,33		(77.634,09)
10	OUT/20	934.005,82	997.001,85		(62.996,03)
10	NOV/20	934.074,72	972.401,24		(38.326,52)
10	DEZ/20	934.070,28	1.014.412,18		(80.341,90)
				-5,67%	

SEMESTRE ANTERIOR  
R\$ (820.774,34)

SEMESTRE ATUAL  
R\$ (458.477,14)

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 37/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

O referido documento informa que em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2020, informamos que as análises dos meses de **Abril a Dezembro** ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 38 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55 declara em sua conclusão que “Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2020, informamos que as análises dos meses de Abril a Dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: REGULAR COM RESSALVA: Janeiro, Fevereiro e Março”.

Através do Processo SEI no 2300000288.000070/2021-08, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

*“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração dos Itens 27 do Anexo II e 19 do Anexo VI, referente às Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução no 109, de 09 de dezembro de 2020, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de maio de 2020 e que as prestações de contas das demais competências estão em fase de análise documental. Salientamos que o advento da Pandemia do Novo Corona Vírus causou atrasos nas entregas das prestações de contas por parte das unidades e atrasos nas análises por parte da SES, visto o aumento de quantidade de prestações de contas que passaram de 37 (trinta e sete) para 51 (cinquenta e uma), o afastamento de profissionais devido a infecção pelo vírus, entre outras dificuldades enfrentadas nesse ano tão atípico. Logo resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada, quando do final do processo de análise das prestações de contas das competências inconclusas do ano de 2020, e assim encerrando da verificação do exercício, em obediência aos*

termos da Lei no. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei no 16.155/17, bem como pela Lei no 16.771/19”

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

## 8. APONTAMENTO DE DESCONTO

Em 2020, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

**Tabela 08. Apontamentos de Descontos – 2020:**

### 1º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA CABO – 1º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 186.812,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	132,28%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	122,27%	0,00%	R\$ 0,00
março	116,47%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
Escala Médica (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1	4,00%	R\$ 1.868,13
fevereiro	0	0,00%	R\$ 0,00
março	1	4,00%	R\$ 1.868,13
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.736,26</b>
Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0,390%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	0,000%	0,00%	R\$ 0,00
março	0,000%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 3.736,26</b>

### 2º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA CABO – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 186.812,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
abril	60,07%	30,00%	R\$ 56.043,90
maio	42,78%	45,00%	R\$ 84.065,85
junho	48,45%	45,00%	R\$ 84.065,85
<b>Total</b>			<b>R\$ 224.175,59</b>
Escala Médica (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
abril	12	48,00%	R\$ 22.417,56
maio	6	24,00%	R\$ 11.208,78
junho	2	8,00%	R\$ 3.736,26
<b>Total</b>			<b>R\$ 37.362,60</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 261.538,19</b>

### 3º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA CABO – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 186.812,99			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
julho	66,71%	30,00%	R\$ 56.043,90
agosto	78,07%	10,00%	R\$ 18.681,30
setembro	81,58%	10,00%	R\$ 18.681,30
<b>Total</b>			<b>R\$ 93.406,50</b>
Escala Médica (5%) R\$ 46.703,25			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
julho	0	0,00%	R\$ 0,00
agosto	23	92,00%	R\$ 42.966,99
setembro	0	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 42.966,99</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 136.373,49</b>

### 4º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA CABO – 4º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 186.812,99			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
outubro	88,90%	0,00%	R\$ 0,00
novembro	90,60%	0,00%	R\$ 0,00
dezembro	79,50%	10,00%	R\$ 18.681,30
<b>Total</b>			<b>R\$ 18.681,30</b>
Escala Médica (5%) R\$ 46.703,25			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
outubro	0	0,00%	R\$ 0,00
novembro	35	140,00%	R\$ 65.384,55
dezembro	0	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 65.384,55</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 84.065,85</b>

Para o 1º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento das metas, através dos Ofícios n.ºs. 009/2020 e 045/2020, onde os mesmos foram acatados pela DGMMAS, conforme Ofícios de n.ºs. 53/2020 e 228/2020. Diante do exposto não será efetuado o desconto no valor de **R\$ 3.736,26**.

No 2º trimestre/2020, a Unidade através do Ofício n.º. 059/2020, apresentou justificativas quanto ao não cumprimento de metas no 2º trimestre de 2020, referindo-se às regras contidas na Lei Complementar n.º 425/2020, que instituiu regime próprio de atuação do Poder Executivo de Pernambuco para o enfrentamento da COVID-19. A justificativa foi analisada e acatada pela DGMMAS conforme os termos do Ofício n.º 698/2020 Diante do exposto não será efetuando o desconto no valor de **R\$ 261.538,19**.

No 3º trimestre de 2020, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta de atendimentos médicos, através dos Ofício n.º 136/2020, que foi acatado pela DGMMAS conforme Ofício de n.º 001/2021, não efetuando o desconto informado no valor de **R\$ 93.406,50**. No mesmo trimestre a Unidade não cumpriu o quesito Escala Médica no mês de agosto, enviando justificativas quanto às faltas ocorridas através do Ofício n.º. 137/2020, que foi analisada e acatada pela equipe da DGMMAS, conforme os termos do Ofício n.º 002/2021, não efetuando o desconto informado no valor de **R\$ 42.966,99**. O valor total de descontos no trimestre seria de **R\$ 136.373,49**.

No 4º trimestre/2020, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas através do Ofício nº 138/2020, tendo os mesmos sido acatados pela DGMMAS, conforme Ofícios de nº 179/2021, não sendo efetuando o desconto informado no valor de **R\$ 84.065,85**.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*(...)*

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

## **CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010 - UPA Cabo de Santo Agostinho**:

<sup>1</sup> Quanto às Comissões Clínicas, a Comissão Mista solicita esclarecimentos do motivo do não ocorrência de reunião em todos os meses dos trimestres analisados.

<sup>2</sup> No que diz respeito ao percentual gasto com RH, conclui-se que este se apresenta acima do percentual máximo permitido em Contrato. Essa Comissão Mista que a Unidade elabore Plano de Ação para diminuição de gastos com pessoal para assim atender a exigência contratual.

## **CONCLUSÃO**

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei Estadual nº 15.210/2103, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 e pela Lei Estadual nº 16.771/2019, em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas todas as providências para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação.

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso do mesmo.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

**Recife, abril de 2021.**

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**  
**Matrícula nº 324.268-4 SEPLAG**

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**  
**Matrícula nº 406.111-0 SAD**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**  
**Matrícula nº 389.822-9 SES**

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**  
**Matrícula nº 401.713-7 SES**

**SANDRA MACIEL NAVARRO**  
**Matrícula nº 388.908-4 SES**